



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 13 de julho de 2023 | Nº 359

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PRC Nº 095/2023 – RP 012/2023

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PRC Nº 095/2023 – RP 012/2023**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem para atender as diversas secretarias. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 26/07/2023 às 09:00 horas, a abertura será no dia 26/07/2023 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 26/07/2023 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://novobmnet.com.br>.

Pará de Minas, 12 de julho de 2023.

**Anderson José Guimarães Viana.**

Pregoeiro.

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho  
**Código identificador:** 5968

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 0158/2023 – DISPENSA N. 046/2023

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 158/2023 – DISPENSA N. 046/2023

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 0158/2023 – Dispensa n. 046/2023

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso VIII, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 046/2023, PRC n. 158/2023, para contratação da denominada GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO SA, CNPJ n. 12.047.164/0001-53, para fornecimento de Verapamil 80mg e Metildopa 250mg, em caráter emergencial, pelo valor total de R\$ 55.654,20 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), fornecimento imediato.

Pará de Minas, 11 de julho de 2023.

ELIAS DINIZ, Prefeito

**Publicado por:** Ana Maria Alexandrino Oliveira  
**Código identificador:** 5973

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0086/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0086/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, podendo se enquadrar em qualquer uma das classificações: NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 61.200,00.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão 057/2022 - Processo nº 251/2022.

Pará de Minas, 12 de julho de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 5981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**EXTRATO DE PORTARIAS - NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - 11/07/2023**

Extrato de Portarias				
Nomeação - Concurso Público nº 001/2018 – 11/07/2023				
Portaria	Candidato	Inscrição	Cargo	Classificação
21.110	Nomeia Giselle Aparecida Martins	2294936	PEB I	145º
21.111	Nomeia Leandra Silva Melo	2327692	PAEB	515º
21.112	Nomeia Sirley Alves cordeiro da silva	2319546	PAEB	525º
21.113	Nomeia Deise Kelen Faria Dutra	2328038	PAEB	524º
21.114	Nomeia Isabela Silva Araújo	2318448	PAEB	513º
21.115	Nomeia Cássia Araújo Fraga	2324776	PAEB	521º
21.116	nomeia Vera Lúcia de Souza	2321792	PAEB	512º
21.117	Nomeia Paula Gardenia Reis Lima Silva	2329655	PAEB	518º
21.118	Nomeia Marina Cristina Spindola A. Souza	2327520	PAEB	527º
21.119	Nomeia Maria Aparecida dos Santos	2332277	PAEB	523º
21.120	Nomeia Dayse Aparecida Duarte Lopes	2297259	PEB I	143º
21.121	Nomeia Kellen Aparecida Faria lopes	2335388	PAEB	517º
21.122	Nomeia Debora Mendes da Silva Oliveira	2336370	PAEB	529º
21.123	Nomeia Eulália Maria da C. Faria Galvão	2338465	PEB I	146º
21.124	Nomeia Brenda Guimarães Eugênio Santos	2339256	PAEB	519º
21.125	Nomeia Silvia Mendonça dos Santos	2334971	PAEB	509º
21.126	Nomeia Paola Mirelle Guimarães N. da Silva	2330883	PAEB	511º
21.127	Nomeia Solange Mendonça dos S. Assis	2339654	PAEB	510º
21.128	Nomeia Adriane Lamounier da Silva	2336535	PAEB	520º
21.129	Nomeia Sara Michele Resende Reis	2296180	PEB III – Ciências	6º
21.130	Nomeia Angela Aparecida F. Rossinol	2294477	PEB II	192º
21.131	Nomeia Raquel Geralda Lucio	2328309	PAEB	530º
21.132	Nomeia Patrícia Lopes Amaro	2335461	PEB II	194º
21.133	Nomeia Natalia Canhestro Flores	2291454	PEB II	196º
21.134	Nomeia Gabriela de Aguiar Pereira	2315087	PAEB	532º
21.135	Nomeia Ilda da Conceição Duarte	2319501	PAEB	531º
21.136	Nomeia Marco Antônio Silva	2327288	PEB III-Matemática	15º
21.137	Nomeia Sueli Ane Carlos Máximo	2319861	PAEB	556º

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 5978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PRC Nº 149/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PRC Nº 149/2023**. Objeto: Chamamento Público para cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em promover o apoio e patrocínio ao poder público municipal para a realização dos eventos denominados “JEPAM/2023”, a se realizar nos dias 16 a 31 de agosto de 2023 e JEPAMZINHO/2023 a se realizar nos dias 11 a 29 de setembro de 2023”.

Pará de Minas, 12 de julho de 2023

**Paulo Francisdale Ribeiro Santos**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho  
**Código identificador:** 5975

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO**  
**AMBIENTE**

**3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA DE 2023 - CONVOCAÇÃO**

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas – MG

**COMUNICADO**

O Presidente do *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais e conforme condições definidas pelo Regimento Interno, estabelecido pela portaria nº 10.105/2017, convoca os conselheiros titulares e suplentes, para a realização da **3ª Reunião Extraordinária de 2023** do Conselho, que ocorrerá no dia **18 de julho de 2023**, terça-feira, na sede da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont, Pará de Minas/MG, a partir de **08h30min**, com a seguinte pauta:

- 1) **ABERTURA.**
- 2) **REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CODEMA.**
- 3) **ENCERRAMENTO.**

Pará de Minas, 12 de julho de 2023

Idael Christiano de Almeida Santa Rosa

**Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA**

**Publicado por:** Dayse Regina de Alcântara Teófilo Araújo  
**Código identificador:** 5979

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**  
**MANDADO DE CITAÇÃO - UNISPORT BRINDES E CONFECÇÕES LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS**

**ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPPADS**

MANDADO DE CITAÇÃO

**Processo Administrativo 081/2023.**

**REQUERIDA: UNISPORT BRINDES E CONFECÇÕES LTDA.**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS, constituída pela **Portaria nº 21.019/2023**, publicada na data de **06 de junho de 2023** em substituição à **Portaria nº 18.413/2021**, datada de **1º de março de 2021**, da qual altera os membros da **Portaria nº 20.931/2023** datada de **12 de maio de 2023**, publicada na data de **05 de julho de 2023**, em conformidade com o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal de Pará de Minas, determina que em cumprimento ao presente Mandado,

**CITE-SE:**

A Requerida **UNISPORT BRINDES E CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.683.514/0001-38**, sediada na **Rua Raimundo Menezes, nº 96**, Bairro **Azambeque**, na Cidade de **Pará de Minas, MG**, CEP: **35.660-970**, Telefone: **(37) 3231-7071**, e-mail: [unisportuniformes2015@gmail.com](mailto:unisportuniformes2015@gmail.com) para, na condição de Requerida, **COMPARECER E/OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA PREFERENCIALMENTE POR E-MAIL [pad@parademinas.mg.gov.br](mailto:pad@parademinas.mg.gov.br) OU POR CARTA COM “A. R” (AVISO DE RECEBIMENTO) ESCANEADA E ASSINADA POR ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, OU POR REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA, OU AINDA POR DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PERANTE ESTA COMISSÃO PROCESSANTE, SEDIADA NA PRAÇA AFONSO PENA, 30 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG, CEP: 35.600-013 – 2º ANDAR (PATAMAR ENTRE OS ANDARES 2º E 3º DO EDIFÍCIO SEDE DA MUNICIPALIDADE DE PARÁ DE MINAS, MG**, onde consta denúncia do descumprimento de obrigações previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e no Edital Convocatório por, supostamente, ofertar marca para o lote/item **16** incompatível com o descritivo expresso no edital do Pregão Eletrônico **138/2022** e seus anexos. Tal irregularidade é passível da penalidade do artigo 7º da Lei 10.520/2022 e/ou incisos II e III do artigo 87 da Lei 8.666/93. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado o direito de requerer vista dos autos, extrair cópias, arrolar testemunhas, contestar os termos da referida denúncia, podendo defender-se por si ou fazer-se acompanhar de advogado, devidamente constituído para este fim. Considere-se CITADA, o que certificarei.

Pará de Minas, MG, **10 de julho de 2023.**

**Eugênio Paulino Faria Santos**

Presidente da Comissão

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 5969

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**  
**MANDADO DE CITAÇÃO - EDUARDO J SANTOS E CIA LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS**

**ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPPADS**

**MANDADO DE CITAÇÃO**

**Processo Administrativo 082/2023.**

**REQUERIDA:** EDUARDO J. SANTOS CIA LTDA.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS, constituída pela **Portaria nº 21.019/2023**, publicada na data de **06 de junho de 2023** em substituição à **Portaria nº 18.413/2021**, datada de **1º de março de 2021**, da qual altera os membros da **Portaria nº 20.932/2023** datada de **12 de maio de 2023**, publicada na data de **05 de julho de 2023**, em conformidade com o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal de Pará de Minas, determina que em cumprimento ao presente Mandado,

**CITE-SE:**

A Requerida **EDUARDO J. SANTOS CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **66.143.678/0001-31**, sediada na **Rua Vol Benedito Pimenta, nº 243**, Bairro **Centro**, na Cidade de **Pirajui, SP**, CEP: **16.600-049**, Telefone: **(14) 3572-1597**, e-mail: [mabi.sport@gmail.com](mailto:mabi.sport@gmail.com) Opara, na condição de Requerida, COMPARECER E/OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA PREFERENCIALMENTE POR E-MAIL [pad@parademinas.mg.gov.br](mailto:pad@parademinas.mg.gov.br) OU POR CARTA COM “A. R” (AVISO DE RECEBIMENTO) ESCANEADA E ASSINADA POR ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, OU POR REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA, OU AINDA POR DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PERANTE ESTA COMISSÃO PROCESSANTE, SEDIADA NA PRAÇA AFONSO PENA, 30 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG, CEP: 35.600-013 – 2º ANDAR (PATAMAR ENTRE OS ANDARES 2º E 3º DO EDIFÍCIO SEDE DA MUNICIPALIDADE DE PARÁ DE MINAS, MG, onde consta denúncia do descumprimento de obrigações previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e no Edital Convocatório por, supostamente, a marca ofertada para os lotes/itens **16, 72, 74 e 143** ser incompatível com o descritivo expresso no edital do Pregão Eletrônico **138/2022** e seus anexos. Tal irregularidade é passível da penalidade do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e/ou incisos II e III do artigo 87 da Lei 8.666/93. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado o direito de requerer vista dos autos, extrair cópias, arrolar testemunhas, contestar os termos da referida denúncia, podendo defender-se por si ou fazer-se acompanhar de advogado, devidamente constituído para este fim. Considere-se CITADA, o que certificarei.

Pará de Minas, MG, **10 de julho de 2023.**

**Eugênio Paulino Faria Santos**

Presidente da Comissão

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 5970

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**MANDADO DE CITAÇÃO - TECBOL LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS**

**ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPPADS**

**MANDADO DE CITAÇÃO**

**Processo Administrativo 083/2023.**

**REQUERIDA:** TECBOL LTDA.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS, constituída pela **Portaria nº 21.019/2023**, publicada na data de **06 de junho de 2023** em substituição à **Portaria nº 18.413/2021**, datada de **1º de março de 2021**, da qual altera os membros da **Portaria nº 20.933/2023** datada de **12 de maio de 2023**, publicada na data de **05 de julho de 2023**, em conformidade com o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal de Pará de Minas, determina que em cumprimento ao presente Mandado,

**CITE-SE:**

A Requerida **TECBOL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **27.183.604/0001-77**, sediada na **Rua Vereador José do Nascimento, nº 33**, Bairro **Centro**, na Cidade de **Santa Cruz de Minas, MG**, CEP: **36.328-000**, Telefone: **(32) 3371-7254**, e-mail: [financeirotecbol@gmail.com](mailto:financeirotecbol@gmail.com) para, na condição de Requerida, COMPARECER E/OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA PREFERENCIALMENTE POR E-MAIL [pad@parademinas.mg.gov.br](mailto:pad@parademinas.mg.gov.br) OU POR CARTA COM “A. R” (AVISO DE RECEBIMENTO) ESCANEADA E ASSINADA POR ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, OU POR REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA, OU AINDA POR DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PERANTE ESTA COMISSÃO PROCESSANTE, SEDIADA NA PRAÇA AFONSO PENA, 30 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG, CEP: 35.600-013 – 2º ANDAR (PATAMAR ENTRE OS ANDARES 2º E 3º DO EDIFÍCIO SEDE DA MUNICIPALIDADE DE PARÁ DE MINAS, MG, onde consta denúncia do descumprimento de obrigações previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e no Edital Convocatório por supostamente a marca ofertada para os lotes/itens **16, 17, 21, 72, 74, 78 e 143** ser incompatível com o descritivo expresso no edital do Pregão Eletrônico **138/2022** e seus anexos. Tal irregularidade é passível da penalidade do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e/ou incisos II e III do artigo 87 da Lei 8.666/93. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado o direito de requerer vista dos autos, extrair cópias, arrolar testemunhas, contestar os termos da referida denúncia, podendo defender-se por si ou fazer-se acompanhar de advogado, devidamente constituído para este fim. Considere-se CITADA, o que certificarei.

Pará de Minas, MG, 10 de julho de 2023.

**Eugênio Paulino Faria Santos**

Presidente da Comissão

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 5971

## **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

### **MANDADO DE CITAÇÃO - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI**

**PORTARIA Nº 20.934/2023**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 084/2023.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativas às condicionantes do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico **138/2022**, onde figura como requerida a Empresa **GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob nº **10.361.835/0001-20**, podendo vir a sofrer uma das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, do Edital Convocatório e do Art. 7º da Lei 10.520/2002.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **12 de maio de 2023**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos

**Código identificador:** 5972

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**MANDADO DE CITAÇÃO - DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS**

**ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPPADS**

MANDADO DE CITAÇÃO

**Processo Administrativo 079/2023.**

**REQUERIDA:** DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS, constituída pela **Portaria nº 21.019/2023**, publicada na data de **06 de junho de 2023** em substituição à **Portaria nº 18.413/2021**, datada de **1º de março de 2021**, da qual altera os membros da **Portaria nº 20.929/2023** datada de **12 de maio de 2023**, publicada na data de **06 de julho de 2023**, em conformidade com o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal de Pará de Minas, determina que em cumprimento ao presente Mandado,

**CITE-SE:**

A Requerida **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.853.627/0001-23, sediada na Rua Valecastro, 222, Centro, Inhapim, MG, CEP: 35.330-000, Telefone: **(33) 99853-3241**, e-mail: [deltadistribuidora@outlook.com.br](mailto:deltadistribuidora@outlook.com.br) para, na condição de Requerida, COMPARECER E/OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA PREFERENCIALMENTE POR E-MAIL [pad@parademinas.mg.gov.br](mailto:pad@parademinas.mg.gov.br) OU POR CARTA COM “A. R” (AVISO DE RECEBIMENTO) ESCANEADA E ASSINADA POR ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, OU POR REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA, OU AINDA POR DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PERANTE ESTA COMISSÃO PROCESSANTE, SEDIADA NA PRAÇA AFONSO PENA, 30 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG, CEP: 35.600-013 – 2º ANDAR (PATAMAR ENTRE OS ANDARES 2º E 3º DO EDIFÍCIO SEDE DA MUNICIPALIDADE DE PARÁ DE MINAS, MG, onde consta denúncia do descumprimento de obrigações previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e no Edital Convocatório por supostamente a marca ofertada para o lote/item 16 ser incompatível com o descritivo expresso no edital do Pregão Eletrônico **138/2022** e seus anexos. Tal irregularidade é passível da penalidade do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e/ou incisos II e III do artigo 87 da Lei 8.666/93. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado o direito de requerer vista dos

autos, extrair cópias, arrolar testemunhas, contestar os termos da referida denúncia, podendo defender-se por si ou fazer-se acompanhar de advogado, devidamente constituído para este fim. Considere-se CITADA, o que certificarei.

Pará de Minas, MG, 10 de julho de 2023.

**Eugênio Paulino Faria Santos**

Presidente da Comissão

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 5974

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023**

CONTRATO 23/2023

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.

**CONTRATADA:** FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.510.077/0001-01

**OBJETO:** Contratação de licença de direito de uso do software AutoCAD LT, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato.

**Valor Estimado:** R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** até 10/07/2024 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Processo de Dispensa nº 08/2023, ao Termo de Referência, à Proposta de preços da CONTRATADA, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Vereador Marcio Lara

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.

**Publicado por:** Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho  
**Código identificador:** 5977

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

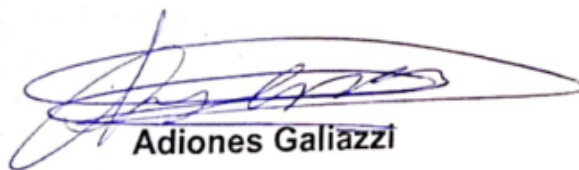


**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
**Cooperação na Ponta do Lápis**  
**Programa de Educação Financeira nas Escolas**

Por meio deste ato, a Sra. **Marluce de Souza Pinto Coelho**, secretária de educação de Pará de Minas/MG e Sr. **Adiones Galiazzi**, gerente regional de desenvolvimento da Sicredi Região da Produção RS/SC/MG, tornam público o Acordo de Cooperação, firmado entre as partes, a respeito do Programa Cooperação na Ponta do Lápis – Jornada da Educação Financeira nas Escolas, para estudantes da rede pública municipal de Pará de Minas/MG.

Pará de Minas, 12 de julho de 2023.

  
**Marluce de Souza Pinto Coelho**  
Secretária de Educação de Pará de Minas/MG

  
**Adiones Galiazzi**  
Gerente Regional de Desenvolvimento  
Sicredi Região da Produção RC/SC/MG

**Publicado por:** Cláudio Feliciano da Silva  
**Código identificador:** 5980

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROVIMENTO Nº 03/2023**

**PROVIMENTO Nº 03/2023**

Dispõe sobre o rateio de honorários advocatícios de sucumbência, de arbitramento judicial e convencionados entre o Procurador Geral do Município e Assessores Jurídicos e Advogados lotados na Procuradoria Geral do Município.

O Procurador Geral do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80 c/c artigo 79, IX, XXIII c/c o artigo 11 do Anexo II da Lei Municipal nº 6.878/2023 e,

**CONSIDERANDO** que o artigo 85, § 19 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) assegura aos advogados públicos o direito ao recebimento de honorários de sucumbência, nos termos da lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º, § 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia) diz que “Exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Municípios”;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Complementar Municipal nº 6.878/2023 que estabelece em seu art. 10 do Anexo II que “São assegurados ao(à) Procurador(a) Geral do Município, aos Assessores (Executivo e Jurídico) e Advogados de carreira lotados na Procuradoria Geral, por força da prestação de serviço profissional que exercem, os direitos e prerrogativas constantes da Lei Federal nº 8.906/94, compatíveis com sua condição, especialmente a percepção dos honorários sucumbenciais, os convencionados e os de arbitramento judicial previstos nos arts. 22 e 23 da mencionada lei, observado o teto remuneratório constitucional no âmbito do Município, qual seja, os proventos do Chefe do Poder Executivo, conforme previsto no artigo 85, § 19 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;

**CONSIDERANDO** que as condicionantes específicas relativas às garantias legais declinadas na referida Lei Complementar poderão ser regulamentadas por Provimento do Procurador Geral do Município;

**CONSIDERANDO** que os artigos 22 e 23 do referido Estatuto da Advocacia dispõe que “a prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência”, e “os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor”;

**CONSIDERANDO** que a representação do Município de Pará de Minas compete à Procuradoria Geral do Município, que a exerce por intermédio do Procurador Geral e seus auxiliares: Assessor Executivo, Assessores Jurídicos e Advogados que integram o seu quadro;

**CONSIDERANDO** que o interesse da Administração Pública Municipal em assegurar o recebimento dos honorários advocatícios pelo Procurador Geral e seus auxiliares: Assessor Executivo, Assessores Jurídicos e Advogados lotados na Procuradoria Geral do Município está em estrita consonância com o interesse particular, pois os valores partilhados não decorrem de receitas pertencentes ao erário municipal;

#### **PROVÊ:**

**Art. 1º** Os honorários advocatícios de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Federal 8.906/94 c/c artigo 40 do Código de Ética de Disciplina da OAB c/c artigo 85, § 19 do Código de Processo Civil serão partilhados entre o Procurador Geral do Município e seus auxiliares: Assessor Executivo, Assessores Jurídicos e Advogados lotados e em efetivo exercício na Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Caberá ao Procurador Geral do Município a definição dos valores que serão distribuídos a cada auxiliar.

§ 2º Os honorários não constituem encargo do Tesouro Municipal, e serão pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, adversa ao Município de Pará de Minas nos processos judiciais ou administrativos.

**Art. 2º** Os valores recebidos serão recolhidos à conta bancária 0007104-7, agência 0137, operação 006, na Caixa Econômica Federal em nome do Município de Pará de Minas (ou a que vier a substituí-la) e partilhados mensalmente, mediante crédito em conta, transferência eletrônica ou cheque ao Procurador Geral do Município e seus auxiliares: Assessor Executivo, Assessores Jurídicos e Advogados lotados e em efetivo exercício na Procuradoria Geral do Município, observado o teto remuneratório constitucional no âmbito do Município, qual seja, o subsídio do Chefe do Poder Executivo e as regras de desconto do imposto de renda.

**Art. 3º** Fazem jus aos honorários advocatícios de sucumbência, de arbitramento judicial ou convencionados o Procurador Geral do Município e seus auxiliares: Assessor Executivo, Assessores Jurídicos e Advogados, a partir da data de ingresso na Procuradoria Geral do Município e desde que ainda estejam lotados e em efetivo exercício na data da partilha ou do pagamento.

**Art. 4º** Considera-se em efetivo exercício, para os fins deste Provimento, o Procurador Geral do Município e seus auxiliares: Assessor Executivo, Assessores Jurídicos e Advogados lotados na Procuradoria Geral do Município que, na data do rateio, estejam:

I – em gozo de férias ou férias-prêmio regulamentares;

II – em gozo de qualquer das licenças previstas no art. 36, II, III, IX e X na Lei Municipal nº 5.264/2011.

**Art. 5º** Não se considera em efetivo exercício, para os fins deste Provimento, o Procurador Geral do Município, Assessor Executivo, Assessores Jurídicos e Advogados lotados na Procuradoria Geral do Município que, na data do rateio, estejam:

I – licenciado tratar de interesses particulares;

II – licenciado para campanha eleitoral;

III – licenciado para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IV – afastado para exercício de cargo eletivo;

V – afastado por aposentadoria;

VI – afastado para cumprimento de punição disciplinar.

**Art. 6º** Não serão devidos os honorários aqui tratados ao Procurador Geral do Município e seus auxiliares: Assessor Executivo, Assessores Jurídicos e Advogados que for exonerado, demitido, que não esteja lotado ou que não pertença mais aos quadros de servidores lotados na Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo único.** Os honorários aqui tratados provenientes de feitos cujo patrocínio não esteja diretamente ligado aos cargos lotados da Procuradoria Geral do Município pertencerão exclusivamente ao Advogado que tenha trabalhado no feito.

**Art. 7º** Fica revogado o Provimento nº 02, de 05 de junho de 2023.

Pará de Minas/MG, 07 de julho de 2023.

**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho  
**Código identificador:** 5976

---